



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Secretaria Municipal de Administração

PROJETO DE:

LEI N°.DE..... DE DE 2025.

“Autoriza o Departamento de Água e Esgotos - DAE, a contratar em caráter emergencial e temporário, nos termos do inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal e dá outras providências.”

F.F, PREFEITA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Departamento de Água e Esgotos - DAE, a contratar em caráter emergencial mediante processo simplificado de contratação, para atender necessidades temporárias e de excepcional interesse público, conforme segue:

- I. Agente operacional - 18 (dezoito) vagas;
- II. Técnico Eletricista - 2 (duas) vagas.

2º. A contratação de que trata o artigo anterior, tem natureza administrativa e terá prazo determinado de até 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, prorrogáveis por igual período.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias e vinculadas do Departamento de Água e Esgotos – DAE.

Art. 4º - O salário do pessoal contratado no regime instituído por esta Lei será o mesmo fixado para cargo ou função idêntica, integrante do Quadro de Cargo e Funções do DAE.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Sant'Ana do Livramento, de de 2025.

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

Secretária Municipal de Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Secretaria Municipal de Administração

JUSTIFICATIVA

Estamos encaminhando, para apreciação desse Egrégio Legislativo Municipal, o projeto de lei que: *“Autoriza o Departamento de Água e Esgotos - DAE, a contratar em caráter emergencial e temporário, nos termos do inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal e dá outras providências”*.

O DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS - DAE, criado pelo Decreto-Lei Nº 23 de 23 de Setembro de 1.969, Autarquia Municipal responsável pelo Sistema de Captação e Adução de Água potável, distribuição e abastecimento de água de toda a população de nossa cidade.

Considerando o Edital 01/2023 do Departamento de Água e Esgotos de Santana Do Livramento - RS, que realizou concurso público, destinado ao preenchimento de vagas, dentre outros, para o cargo de assistente administrativo, de nível de escolaridade médio.

Considerando que o presente Projeto de Lei visa suprir a necessidade de ampliação do quadro de pessoal do Departamento de água e esgotos especificamente, na área administrativa, garantindo maior eficiência na prestação dos serviços à população. Considerando que a reestruturação do quadro administrativo busca garantir que setores essenciais tenham servidores qualificados para desempenhar suas funções com eficiência e celeridade.

Dessa forma, a proposta está em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e responsabilidade fiscal.

Quanto à necessidade de impacto orçamentário e financeiro, o mesmo acompanha o Projeto de Lei em questão, sendo que a disponibilidade orçamentária se verifica a partir de previsão constante da LOA Declaração de ordenador de despesas, em anexo.

Diante do exposto, solicitamos o apoio dos nobres vereadores para a aprovação deste Projeto de Lei, que representa um avanço na modernização da gestão pública e na melhoria dos serviços prestados à população.

Sant'Ana do Livramento, 04 de abril de 2025.


EVANDRO GUTEBIER MACHADO
Prefeito Municipal em exercício

Parecer: 26/2025

Assunto: Solicitação de Parecer sobre a possibilidade de Projeto para contratação emergencial e temporária nos termos do inciso IX da Constituição Federal de 1988.

Relatório:

Vem ao exame dessa Procuradoria Jurídica emissão de Parecer Jurídico quanto a contratação emergencial de 18 vagas de Agente Operacional e 2 vagas de Técnico Eletricista, pelo prazo determinado de 360 (trezentos e sessenta dias), prorrogáveis por igual período.

Fundamentação:

A contratação de servidores públicos temporários, regidos por regime jurídico especial, tem caráter excepcional, visto que a regra é a investidura em cargo público mediante aprovação em concurso público de provas ou provas e títulos. Dessa forma, é garantida a concretização do princípio da igualdade. No entanto a Constituição Federal (art. 37), prevê algumas exceções, como é o caso da contratação de agentes para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público.

No presente projeto de lei a contratação se faz necessária tendo em vista a insuficiência de candidatos aprovados no último concurso realizado, sendo que todos classificados já foram chamados e a falta de servidores compromete diretamente a prestação e continuidade dos serviços prestados pela Autarquia. Assim como mencionado na justificativa, tais serviços são essenciais a manutenção da saúde pública.

A lei 8.745/1993 que regulamenta o inciso IX do artigo 37, da Constituição Federal trazendo dispositivos importantes sobre a contratação por tempo determinado em seu artigo art. 3º dispõe que a contratação será feita mediante processo seletivo simplificado sujeito a ampla divulgação.





DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

LC101/2000, Art. 16, II

Eu, Izabel Cristina da Cunha Alvarez, Diretora Presidente do Departamento de Água e Esgotos, Autarquia Municipal de Sant'Ana do Livramento, criada pelo Decreto Lei nº. 23, de 23 de setembro de 1969, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n.º 5.344, de 29 de fevereiro de 2008, conforme a Lei Municipal nº 6.063, de 03 de janeiro de 2012 e Decreto nº. 079, de 02 de janeiro de 2025, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101 de 04 de Maio de 2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, **DECLARO** existir adequação orçamentária e financeira para atender o presente objeto. A referida despesa está adequada à Lei Orçamentária Anual, compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Santana do Livramento, 12 de fevereiro de 2025.

Izabel Cristina da Cunha Alvarez
Diretora Presidente

Departamento de Água e Esgotos- DAE

Izabel da Cunha Alvarez
Diretora Presidente
Departamento de Água e Esgotos-DAE